TC 2.350/2017

ACOMPANHAMENTO. EXECUÇÃO. CONTRATO. Fornecimento de postes e braços projetados para sinalização vertical e semafórica. 1. Necessidade de utilização de meios de identificação, etiquetas ou plaquetas. 2. Ensaios não realizados, sem selos de aprovação pelo laboratório. 3. Falhas na gestão e fiscalização. 4. Infringências insuficientes para ensejar a irregularidade. ACOLHIDO excepcionalmente. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TC 2.350/2017 e 2.338/2017.

3.102ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos englobadamente os processos TC/002338/2017 e TC/002350/2017, dos quais é Relator o Conselheiro EDSON SIMÕES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, acompanhando as manifestações da Secretaria Geral e da Assessoria Jurídica de Controle Externo, ambas desta Corte, em acolher, excepcionalmente – consoante proposta do Conselheiro ROBERTO BRAGUIM –, a execução do Contrato 064/2016 pelo período auditado.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar, após o cumprimento das formalidades legais, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador-Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

São Paulo, 5 de agosto de 2020.

JOÃO ANTONIO
Presidente

EDSON SIMÕES
Relator

Relatório e voto englobado v. TC 2.338/2017.